



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.190, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão licença para atividade política aos funcionários públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, relativa à desincompatibilização para disputa de cargos eletivos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a concessão licença para atividade política aos funcionários públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, relativa à desincompatibilização para disputa de cargos eletivos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Mediante requerimento dirigido ao órgão responsável pelos recursos humanos, o funcionário público municipal terá direito a licença:

I – sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral; e

II – remunerada, compreendendo os vencimentos correspondentes ao emprego ou cargo efetivo ocupado pelo funcionário público municipal, a partir do deferimento do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, limitada ao prazo máximo de 3 (três) meses.

§ 1º Caberá ao funcionário público instruir os requerimentos de que trata o “caput” deste artigo com a documentação comprobatória, conforme o caso, da sua escolha em convenção partidária e do registro de sua candidatura.

§ 2º A licença de que trata o inciso II do “caput” deste artigo:

I – retroagirá à data do registro da candidatura exclusivamente nos casos em que o requerimento for apresentado no prazo de 5 (cinco) dias, contados do protocolo do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral; ou

II – terá efeito prospectivo, a contar da data em que for apresentado o requerimento, caso apresentado posteriormente aos 5 (cinco) dias, contados do protocolo do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

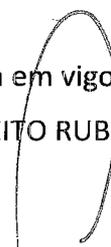
§ 3º O funcionário público municipal candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

Art. 3º Sob pena de falta funcional e a correspondente abertura de processo administrativo disciplinar, cabe ao funcionário público municipal licenciado em razão deste decreto formalmente informar a ocorrência de qualquer fato ou situação que impossibilite a sua candidatura a cargo eletivo, devendo retornar ao exercício de suas atividades no prazo de 2 (dois) dias, contados da efetiva ocorrência do fato ou situação.

Parágrafo único. Tomando o órgão responsável pelos recursos humanos conhecimento do fato ou situação de que trata o "caput" deste artigo, deverá este providenciar a imediata comunicação, inclusive por meios eletrônicos ou por redes sociais, do funcionário público municipal, notificando-o a retomar o exercício de suas atividades no prazo de 2 (dois) dias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 26 de abril de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo


JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração


DELORGES MANO
Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara


WEBER ANSELMO FONSECA
Diretor Executivo da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara


ROSELI DO CARMO GUSTAVO DA SILVA
Presidente da Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Lucia Ortiz

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" –
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

Marina Ribeiro

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 84852/2022 ("DLOM/RAP").

[Signature]

[Signature]